



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 082 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
34.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	PARECERES.....05
ORDEM DO DIA.....03	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....08
PAUTA.....03	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....09
REQUERIMENTO.....04	

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputado Aluizio Santos (PL)	15. Deputado Hemetério Weba (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Othelino Neto (PCdoB)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Pará Figueiredo (PL)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Rafael (PSB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	25. Deputado Zé Inácio (PT)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado João Batista Segundo (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Alan da Marissol (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Ricardo Seidel (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Jota Pinto (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado	Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
Deputado Eric Costa (PSD)	Deputado Júnior Cascaria (PODE)
Deputado Guilherme Paz (PRD)	Deputado Ricardo Rios (PCdoB)- Secretário de Estado

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder: Deputado Zé Inácio (PT)



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Inácio
Deputado Junior França
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputada Janaina

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Rafael
Deputado Carlos Lula
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Rildo Amaral
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaina

PRESIDENTE

Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Júnior França
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Aluizio Santos
Deputado Florêncio Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Jota Pinto
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva

PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Jota Pinto

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto
Deputado Rildo Amaral
Deputado Jota Pinto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Neto Evangelista

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaina
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Othelino Neto
Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputada Dr.ª. Vivianne

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edna Silva

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Claudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello
Deputada Edna Silva
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
Deputado Zé Inácio
Deputado Rildo Amaral
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Janaina
Deputado João Batista Segundo

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Jota Pinto
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Janaina
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ricardo Seidel
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston
Deputado Jota Pinto
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Pará Figueiredo
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr.ª Vivianne

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pará Figueiredo

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Zé Inácio
Deputada Daniella
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Rildo Amaral
Deputado Wellington do Curso
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Florêncio Neto
Deputado Aluizio Santos
Deputado Othelino Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Rafael
Deputado Fernando Braide
Deputada Dr.ª. Viviane
Deputada Edna Silva

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Cláudio Cunha

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Seidel
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/05/2024 3ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 07/05/2024 – (TERÇA - FEIRA)****I - PROJETOS DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. PROJETO DE LEI Nº 646/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE BIOINSUMOS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO E DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RELATOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44734_texto_integral

2. PROJETO DE LEI Nº 559/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA, QUE INTITUI DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ORIENTANDO-OS PARA UMA ATUAÇÃO PREVENTIVA E PROTETIVA CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (ACATANDO EMENDA SUBSTITUTIVA) – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA E DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RELATORA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43804_texto_integral

3. PROJETO DE LEI Nº 630/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A ESTRATÉGIA PERMANENTE DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E INFORMAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTOJUVENIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA E DE SAÚDE – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44560_texto_integral

4. PROJETO DE LEI Nº 124/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO, QUE CRIA A SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL PARA PESSOAS NEURODIVERSAS, QUE POSSUAM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE COMPORTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO E DE SAÚDE RELATORA DEPUTADA DRª VIVIANNE.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51218_texto_integral

5. PROJETO DE LEI Nº 691/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL NAS ESCOLAS – CIDADANIA DIGITAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RELATOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/45272_texto_integral

**II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 032/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À DRA. MÔNICA ELIAS DE LUCCA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51267_texto_integral

**III - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO
PLENÁRIO**

7. REQUERIMENTO Nº 160/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO, SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, PARA VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 045/2024 E Nº 046/2024 DE SUA AUTORIA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51696_texto_integral

8. REQUERIMENTO Nº 161/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO, SOLICITANDO QUE SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 124/2024, DE SUA AUTORIA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51701_texto_integral

IV - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DA MESA

9. REQUERIMENTO Nº 168/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE. SOLICITANDO QUE SEJA CONCEDIDO 3 (TRÊS) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E 119 (CENTO E DEZENOVE DIAS) PARA LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR, A PARTIR DE 2 DE MAIO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 72, II & III DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51729_texto_integral

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE
EMENDAS**

DATA: 07/05/2024 – TERÇA-FEIRA

PRIORIDADE 2ª SESSÃO:

1. MENSAGEM Nº 29/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2024, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 195/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO CARCERÁRIO DE RESSOCIALIZAÇÃO “UMA CHANCE PARA SER FELIZ” NO MUNICÍPIO AÇAILÂNDIA-MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 196/2024, DE AUTORIA



DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE CONFERE AO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ O TÍTULO “CAPITAL MARANHENSE DOS POVOS INDÍGENAS”.

3. PROJETO DE LEI Nº 197/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA APOIAR E PROTEGER AS MULHERES QUE VIVEM EM ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO ERRADICAR A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PROMOVER A IGUALDADE DE DIREITOS NESSAS COMUNIDADES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

4. PROJETO DE LEI Nº 198/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE DISTRIBUIDORES E ATACADISTA” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO.

5. PROJETO DE LEI Nº 199/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE ESTABELECE A APRECIÇÃO, ORIGINÁRIA E RECURSAL, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PRESTADAS ANUALMENTE PELO GOVERNADOR DO ESTADO E PELOS PREFEITOS MUNICIPAIS.

6. MOÇÃO Nº 005/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON RIBEIRO, DE APLAUSOS AO DESEMBARGADOR JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, PARABENIZANDO-O PELA POSSE COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 51/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, EXTINGUE A COMISSÃO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES – CSC, CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CGCA, E TRANSFERE O NÚCLEO DE COMPRAS – NUCOM, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

8. PROJETO DE LEI Nº 190/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE DENOMINA “ELEVADO RICARDO GARCIA CAPPELI” A OBRA NA AVENIDA DOS HOLANDESES, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO A AVENIDA LITORÂNEA.

9. PROJETO DE LEI Nº 191/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO AO DIAGNÓSTICO DE AUTISMO E INTERVENÇÃO PRECOCE NO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 44/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A ÂNGELA MARIA DE SOUSA SILVA.

11. PROJETO DE LEI Nº 192/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EXAMES MÉDICOS BÁSICOS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12. PROJETO DE LEI Nº 193/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AOS TÉCNICOS DENOMINADA BOLSA TÉCNICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13. PROJETO DE LEI Nº 194/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE DISPÕE SOBRE A LIVRE ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

14. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 45/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MARIA ARAGÃO” À VEREADORA DE SÃO LUÍS CONCITA PINTO.

15. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 46/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANOEL BECKMAN” AO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR DUDU DINIZ.

16. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 47/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO “TEREZINHA REGO” A SRA. MARIA GORETH CANTANHEDE PEREIRA.

17. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 48/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SALES RODRIGUES.

18. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 49/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA “CANHOTEIRO” AO SR CÁSSIO FELIPE SOUSA COSTA.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 188/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO RENOVA TUDO PELO SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 189/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE RECONHECE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR COMO O SANTO PADROEIRO DO ESTADO DO MARANHÃO.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 07 DE MAIO DE 2024.

REQUERIMENTO Nº 168/2024

São Luís, 02 de maio de 2024.

À sua Excelência, o Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

Assunto: Requerimento de Licença nos termos do art.72, II & III do Regimento Interno desta Casa.

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para requerer à Vossa Excelência, que após ouvida a mesa, seja concedido 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde e 119 (cento e dezenove dias) para licença, sem remuneração, por interesse particular, a partir de 2 de maio de 2024, nos termos do art.72, II & III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência a devida análise e aprovação deste Requerimento, a fim de formalizar o pedido de licença pelo período mencionado.

Nestes termos, com o voto da mais elevada estima e consideração.

Fernando S. Braide
Fernando Braide
Deputado Estadual



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER N° 014 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do **Projeto de Lei n° 786/2023**, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos para defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em Programas de Pós-Graduação do Estado do Maranhão em virtude de parto, ou nascimento de filiação, ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção, e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial da ALEMA, o Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emitir parecer, tendo a referida Comissão se **manifestado favoravelmente pela Aprovação da Matéria (Parecer n° 230/2024)**. Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Registra a justificativa do autor do Projeto de Lei, “(...) *A chegada de um filho altera a vida e rotina de toda família, o desafio se torna maior quando os pais estão passando pelo processo de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado. No ano de 2022, a estudante do mestrado em ecologia da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ambar Soldevila Cordoba, denunciou que perdeu o mestrado por não conseguiu entregar os documentos a tempo, em razão de ter virado mãe logo após a defesa da dissertação. Essa é a realidade de muitos que trilham a vida acadêmica, isso se dá em razão da inexistência de previsão legal para a suspensão do prazo de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em virtude de parto, ou nascimento de filiação, ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção. (...)*”

Inúmeras mulheres tiveram suas carreiras universitárias antecipadas por conta de terem tido o seu parto poucas semanas antes de serem obrigadas a apresentarem a defesa dos seus estudos. Parto, nascimento de filiação, obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção tornam inviável a defesa regular dos estudos dentro dos prazos previstos.

O Projeto de Lei em questão traz uma nobre preocupação dirigida às mulheres, e ainda reconhece a igualdade de gênero, assegurando às mulheres que estão passando por uma fase desafiadora (início da maternidade) a obter a concretização de seus estudos em Programas de Pós-Graduação do Estado do Maranhão. Ressalta-se também que o referido Projeto reconhece que a família é a base de uma sociedade digna e que deve ser protegida pelo Estado, além de valorizar e respeitar a produção das “mães” que desejam aperfeiçoar a sua vida profissional.

A aprovação desta propositura de Lei é uma grande conquista para as mulheres que eram obrigadas a escolher entre a conclusão do processo acadêmico e os deveres e cuidados da maternidade, é também uma conquista da sociedade maranhense que só tem a ganhar ao não excluir as mães da produção acadêmica.

Assim sendo, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, visa **instaurar medida legal para garantir e proteger o direito das mulheres ao acesso à educação**, portanto, a proposição de Lei, sob análise, é *meritória*.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, considerando para tanto que foram atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, a medida atende aos anseios da sociedade, em consonância com o interesse público, votamos pela aprovação integral, *no mérito*, do **Projeto de Lei n° 786/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia votam pela aprovação do Projeto de Lei n° 786/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 07 de maio de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Wellington do Curso

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER N° 015 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do **Projeto de Lei n° 404/2023**, de autoria do Deputado Carlos Lula, que dispõe sobre a Política de Combate à Fome nos períodos de férias escolares de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Nos termos do presente projeto de lei, a política de combate à fome no período de férias escolares tem por finalidade garantir o direito à alimentação escolar com critérios, no período de férias escolares, para as crianças, os adolescentes e os jovens, em situação de pobreza e extrema pobreza, matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, **na forma do texto original (Parecer n° 583/2023)**, veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor, que “(...) *A insegurança alimentar atinge mais de 33 milhões de brasileiros em seus diferentes níveis. No período de férias escolares os casos tendem a aumentar; visto que os 42 milhões de estudantes beneficiados com merenda escolar deixam de receber os alimentos que, por muitas vezes, são a única refeição do dia. O presente projeto de lei tem como objetivo garantir às crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede pública estadual de ensino, o direito à alimentação adequada mesmo nos períodos de férias escolares. Ainda que existam Políticas Públicas para o público em situação de vulnerabilidade social, elas não garantem alimentação no período de férias escolares. Com efeito, apesar das grandes contribuições no fomento às políticas públicas do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em prol da alimentação das crianças, dos adolescentes e dos jovens, o plano também limita as refeições aos períodos letivos. (...)*”

As crianças podem ser as mais atingidas pela fome crescente no país e sem merenda nas férias escolares isso pode piorar, inclusive o desenvolvimento dos alunos corre risco, a merenda é a garantia de uma refeição balanceada no dia a dia de milhares de famílias que se



encontram em extrema pobreza. Para essas crianças, nos períodos sem aulas é que a fome enfrentada pela família fica visível e se torna uma realidade a ser encarada.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de *mérito legislativo*, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, dada a importância da criação de leis e políticas públicas voltadas ao combate à fome de crianças e jovens da rede de ensino pública do Estado do Maranhão.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 404/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 404 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 07 de maio de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Wellington do Curso

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 016 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do **Projeto de Lei nº 793/2023**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas que estejam devidamente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada do Estado do Maranhão.

De acordo com os termos do Projeto de Lei acima mencionado, ficará assegurada ao estudante atleta, devidamente matriculado nas instituições de ensino das redes pública e privada, que esteja participando de eventos ou competições oficiais, a dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais, bem como a possibilidade de realização de provas em datas ou horários alternativos, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo, sem cobranças de qualquer taxa ou valor adicional.

Publicado no Diário Oficial da ALEMA, o Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emitir parecer, tendo a referida Comissão se **manifestado favoravelmente pela Aprovação da Matéria (Parecer nº 217/2024)**. Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie**.

Registra a justificativa do autor do Projeto de Lei, “(...) *O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo dar efetivas condições para que estudantes atletas completem seu processo educativo sem ter de interromper o desenvolvimento da prática esportiva, com vistas a participarem de eventos e competições oficiais municipais, estaduais e nacionais. Na busca pelo sucesso profissional esportivo, na grande maioria das vezes, o estudante atleta acaba sacrificando a*

sua vida estudantil. O tempo desses atletas estudantes é dividido entre preparação

profissional e a vida escolar. É de suma importância criar uma regulamentação que assegure o direito à educação dos alunos atletas, bem como apoiem esses jovens a seguir sua carreira profissional de atleta. (...)”

O esporte para crianças e adolescentes ajuda em vários pontos da saúde física e mental, além de ser um importante fator na inclusão social, a maioria dos atletas inicia no esporte muito jovens, ainda em idade escolar, e se desenvolvem por anos até chegar ao alto rendimento e justamente pela busca ao sucesso profissional, na grande maioria das vezes, acaba sacrificando sua vida estudantil.

Dessa forma, é indispensável a elaboração de políticas públicas que garantam o direito à educação a atletas, bem como o suporte a esses jovens a seguir sua atividade profissional, assim, o Projeto de Lei em questão traz uma alternativa eficiente e de incentivo à formação desses alunos atletas, que é assegurar ao estudante atleta matriculado nas instituições de ensino das redes pública e privada, que esteja participando de eventos ou competições oficiais, a dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais, bem como a possibilidade de realização de provas em datas ou horários alternativos, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo, sem cobranças de qualquer taxa ou valor adicional.

Observa-se que o objetivo da proposição de Lei é proporcionar aos jovens atletas o cumprimento de sua carga horária educacional, sem prejudicar o processo de ensino/aprendizagem, e sem interromper o aprimoramento de seu treino, de sua prática do esporte.

Assim sendo, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, visa **instituir medida legal para garantir e proteger o direito à educação e o acesso ao esporte**, portanto, a proposição de Lei, sob análise, *é meritória*.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, considerando para tanto que foram atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, a medida atende aos anseios da sociedade, em consonância com o interesse público, votamos pela aprovação integral, *no mérito*, do **Projeto de Lei nº 793/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 793/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 07 de maio de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Wellington do Curso

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 017 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do **Projeto de Lei nº 804/2023**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que institui a **Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Maranhão, e dá outras providências**.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, fica instituída a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas o



Conhecimento Nacionais e Internacionais, no âmbito da rede Estadual de Educação do Estado do Maranhão.

A Política de que trata a proposição de lei tem por objetivos, especialmente: fomentar a **participação de alunos e professores da rede estadual de educação** em feiras e olimpíadas do conhecimento, seja de âmbito nacional ou internacional; incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador entre os estudantes; promover a formação continuada de professores e o intercâmbio de práticas pedagógicas voltadas para a participação nesses eventos; difundir conhecimentos e informações acerca de eventos acadêmicos relevantes para a comunidade escolar.

Publicado no Diário Oficial da ALEMA, o Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emitir parecer, tendo a referida Comissão se **manifestado favoravelmente pela Aprovação da Matéria (Parecer nº 266/2024)**. Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie**.

Registra a justificativa do autor, que o *Estado do Maranhão é um polo em ascensão de desenvolvimento científico, tecnológico e cultural no Brasil. Não obstante, enfrenta o desafio de ampliar a participação e o desempenho de seus estudantes e professores em competições acadêmicas de nível nacional e internacional, as quais são fundamentais para o estímulo à pesquisa, à inovação e à busca pelo conhecimento.*

Dados recentes indicam que o desempenho de estudantes goianos em avaliações nacionais, como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outras avaliações de âmbito educacional, tem mostrado progressos significativos. No entanto, a participação em olimpíadas de conhecimento e feiras científicas ainda é relativamente baixa quando comparada à de outros estados com similar desenvolvimento econômico e demográfico. Este projeto de lei visa reduzir essa lacuna, criando um ambiente favorável ao desenvolvimento intelectual e proporcionando oportunidades equitativas para o engajamento em atividades que enriquecem o currículo acadêmico e profissional dos jovens maranhenses.

Além disso, Maranhão possui diversas instituições de ensino de excelência, tanto públicas quanto privadas, que podem se beneficiar e contribuir significativamente para o sucesso deste Programa. A sinergia entre a rede estadual de educação e estas instituições pode promover um avanço rápido na qualidade da educação científica e tecnológica, alavancando o Estado a um novo patamar de reconhecimento nacional e internacional.

O incentivo à participação em olimpíadas de matemática, física, química, biologia, astronomia, entre outras, além de feiras de ciências, é uma forma comprovadamente eficaz de estimular a vocação científica nos jovens. A literatura educacional evidencia que estudantes que participam de tais competições tendem a ter melhor desempenho acadêmico, maior interesse pela pesquisa e maior probabilidade de seguir carreiras em áreas STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática).

É imperativo ressaltar que a Política, conforme proposta, não beneficiará apenas os estudantes, os professores, pedagogicamente estimulados pela preparação para as olimpíadas e feiras, terão a oportunidade de se desenvolver profissionalmente, adquirir novas competências e aplicar em sala de aula métodos inovadores de ensino.

Por fim, não se pode ignorar o aspecto econômico. Estudantes bem preparados são o alicerce para uma economia robusta e inovadora. Ao investir em nosso capital intelectual, estaremos não apenas melhorando a educação, mas fomentando o desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Maranhão. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Assim sendo, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, portanto, a proposição de Lei, sob análise, é *meritória*.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, considerando para tanto que foram atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, a medida atende aos anseios da sociedade, em consonância com o interesse público, votamos pela aprovação integral, *no mérito*, do **Projeto de Lei nº 804/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 804/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 07 de maio de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Wellington do Curso

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PA R E C E R N º 018/2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do **Projeto de Lei nº 096/2024**, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello, que estabelece que a negativa de matrícula escolar deverá ser apresentada por termo escrito e com justificativa, pelas instituições de ensino do Estado do Maranhão.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa, **na forma do texto original (Parecer nº 290/2024)**, veio agora para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do art. 30, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, opinar sobre matéria, no que diz respeito à **educação em geral, política e sistema educacional**, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação, caso em espécie.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Registra a justificativa do autor, que “(...) *Com a chegada do ano letivo, a preocupação de muitos pais ou responsáveis é sobre a matrícula das crianças e/ou adolescentes nas instituições de ensino. É sabido que as crianças e adolescentes tem direito à educação assegurado por lei, contudo, na hora de fazer a matrícula, muitos enfrentam a negativa, com justificativa na falta de vagas, sem apresentar quaisquer exposição dos motivos. Outrossim, o presente Projeto de Lei possui como objetivo garantir o direito à educação para crianças e adolescentes e combater as diferentes formas de preconceito e discriminação, direta ou indiretamente, estabelecendo a igualdade de possibilidades e oportunidades no âmbito da educação. Ou seja, visa tornar um direito de todos estudantes o de frequentar um ambiente educacional. (...)*”

A proposição de Lei ainda traz em sua justificativa a Lei nº 7.853/89, a qual estabelece que nenhuma escola pública ou privada pode recusar, suspender, atrapalhar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a matrícula de **estudante com deficiência** por motivos derivados da deficiência do estudante, punindo quem viola essa regra com pena



de reclusão de um a quatro anos e multa, e a Lei nº 12.764/12 que penitencia o gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com qualquer tipo de deficiência com multa de 03 a 20 salários mínimos. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Assim, em virtude das considerações acima expostas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de *mérito legislativo*, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, dada a importância da criação de leis e políticas públicas voltadas à educação, sempre de acordo com os preceitos contidos nos Princípios da Probidade, da Transparência e da Eficiência.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 096/2024**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 096/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 07 de maio de 2024.

Presidente: Deputado Rafael

Relator: Deputado Rafael

Vota a favor:

Deputado Carlos Lula

Deputado Davi Brandão

Deputado Wellington do Curso

Deputada Doutora Vivianne

Vota contra:

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024 – CPL/ALEMA. OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$32.590,82 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa Cunha Comercio e Distribuidora LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 69.420.040/0001-99. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Edinaldo Galvão Cunha, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 69.420.040/0001-99	Telefone: (98) 3313-0001 e 3197-3311
Endereço: Avenida Contorno nº 5, Conjunto Rio Anil, São Luís, Maranhão. CEP nº 65.061-570	E-mail: distribuidoraludovicenseslz@gmail.com
Representante Legal: EDINALDO GALVÃO CUNHA	
RG: 33517494-9 SSP/MA	
CPF: 330.975.933-49	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 06 - Acessórios para Medidores de Glicose						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
83	Auto Lanceta Automático – Sistema de punção de uso único. Profundidade de penetração: 1.5mm. Diâmetro da agulha:0.36 mm (28 G). Lanceta Trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação óxido de etileno. Retração automática da agulha. Tempo de punção: 3 milésimos de segundo. Atende as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32.Caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	30	RS 0,15	RS 4,50
84	Fita teste para glicemia: Compatível com aparelho G TECH FREE. Caixa com 50.	G TECH	Caixa	40	RS 70,00	RS 2.800,00
85	Fita teste para glicemia: Compatível com aparelho G TECH FREE LITE Caixa com 50	G TECH	Caixa	40	RS 65,00	RS 2.600,00
86	Fita teste para glicemia: Compatível com aparelho ON CALL PLUS Caixa com 50	ON CALL PLUS	Caixa	40	RS 28,51	RS 1.140,40
Valor Total do Lote					RS 6.544,90	
Lote 07 - Materiais de Consumo						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
87	Álcool 70% 1 litro – para desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, como piso, paredes, mobiliários, bancadas e etc.	ITAJA	Unidade	450	RS 9,81	RS 4.414,50
88	Álcool gel 70% 1 litro (refil para dispenser) Gel bactericida suave que reduz os riscos de doenças transmitidas pelas mãos, fácil de usar, não necessita enxagues nem toalhas. Complementa o programa de lavagem das mãos	FORTSAN	Unidade	144	RS 25,09	RS 3.612,96
89	Gel Clínico Condutor Incolor 5Kg Indicação: O Gel utilizado em exames de eletrocardiograma para conduzir impulsos elétricos de aparelhos como ultrassom de imagem e estética (alta e baixa potência), ecógrafos, dopplers, desfibriladores, TENS e FES, laser, luz intensa pulsada (LIP), bisturis elétricos e qualquer aparelho de eletroterapia que utilize gel para meio de contato. Propriedades: Ótima condutividade, altamente deslizante, hipoalérgico, hidratante e não irrita a pele. Viscosidade ideal, pois não escorre, proporcionando maior rendimento. É atóxico, inodoro, com PH neutro, hidrossolúvel e facilmente removível. Por ser isento de sal e álcool, não danifica o transdutor e não provoca o ressecamento do cabeçote do aparelho, aumentando assim a sua vida útil. Indicado pelos maiores fabricantes de equipamentos médicos e estéticos.	FORTSAN	Bag	10	RS 37,75	RS 377,50
Valor Total do Lote					RS 8.404,96	
Lote 08 - Esterilização e Limpeza						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
90	Antisséptico Clorexidina 2% Solução Degermante-Frasco de 1 litro.	VICPHARMA	Unidade	204	RS 24,68	RS 5.034,72
91	Glutaron glutaraldeído desinfetante 2% 32 dias - Galão 5 litros + pó ativador	RIOQUIMICA	Galão	24	RS 149,21	RS 3.581,04
92	Detergente Enzimático Riozyme - Galão de 5 litros	RIOQUIMICA	Galão	30	RS 300,84	RS 9.025,20
Valor Total do Lote					RS 17.640,96	
Valor Total					RS 32.590,82	
Valor Total Registrado: R\$32.590,82 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).						



**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 396/2024, de 06 de maio de 2024, tornando sem efeito a nomeação de **ALVARO SIMON LIMA CORREA**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, constante da Resolução Administrativa nº 359/2024, publicada no Diário da ALEMA nº 078 de 30 de abril do ano em curso.

Nº 397/2024, de 06 de maio de 2024 e conforme a Lei nº 11.646 de 13.01.2022, nomeando **MARCELO OLIVEIRA SILVA**, para o

Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 398/2024, de 06 de maio de 2024, exonerando **FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 399/2024, de 06 de maio de 2024, nomeando **ANTONIO LUIS ALVES DE BRITO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.